

**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL/RN**  
**GABINETE DA VEREADORA SAMANDA - PT**

**PROJETO DE LEI Nº /2025**

Institui o Fundo Municipal de Manutenção das Lagoas de Captação do Município de Natal, destinado à promoção de ações permanentes de preservação, conservação, urbanização e manutenção das lagoas de captação e sistemas de drenagem urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Manutenção das Lagoas de Captação do Município de Natal, com a finalidade de promover ações permanentes de preservação, conservação, urbanização e manutenção das lagoas de captação, visando à mitigação dos riscos de alagamento, à melhoria da qualidade ambiental e à segurança hídrica da cidade.

Art. 2º O Fundo será gerido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB), em articulação com a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), e terá as seguintes fontes de receita:

I – 25% (vinte e cinco por cento) do montante arrecadado com o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis “inter vivos” (ITBI), mediante regulamentação específica;

II – 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor arrecadado com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

III – 10% (dez por cento) dos valores recuperados da dívida ativa do Município, seja em cobrança administrativa ou judicial;

**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL/RN**  
**GABINETE DA VEREADORA SAMANDA - PT**

IV – transferências voluntárias da União, do Estado do Rio Grande do Norte ou de outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, desde que legalmente autorizadas;

V – doações, legados, rendimentos de aplicações financeiras e outras fontes permitidas pela legislação vigente.

Art. 3º Os recursos do Fundo serão aplicados exclusivamente em ações voltadas para:

I – Limpeza, desassoreamento e recuperação estrutural das lagoas de captação;

II – Implantação de sistemas complementares de tratamento ou contenção de águas pluviais;

III – Urbanização do entorno das lagoas, com vistas à valorização ambiental e prevenção de ocupações irregulares;

IV – Campanhas educativas e ações comunitárias voltadas à conscientização sobre a conservação e uso sustentável das águas urbanas.


Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, definindo os critérios de gestão, fiscalização e transparência do Fundo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL/RN**  
**GABINETE DA VEREADORA SAMANDA - PT**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal/RN, 18 de junho de 2025.



**Samanda Alves**  
**Vereadora**

**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL/RN  
GABINETE DA VEREADORA SAMANDA - PT**

**JUSTIFICATIVA**

As lagoas de captação exercem função estratégica no sistema de drenagem urbana de Natal, desempenhando papel crucial na prevenção de enchentes e no controle do escoamento das águas pluviais. Contudo, a ausência de um financiamento contínuo e estruturado para sua manutenção compromete sua eficácia, colocando em risco o bem-estar da população e a integridade ambiental da cidade.

A cada estação chuvosa, famílias que vivem próximas às lagoas de captação vivem dias de angústia e apreensão. A chuva, que deveria ser sinônimo de alívio diante do calor intenso que atinge Natal e tantas outras cidades do mundo, acaba se tornando motivo de medo, de insegurança e de sofrimento. É comum que, com o transbordamento das lagoas, essas famílias enfrentem perdas materiais, danos estruturais às suas casas, contaminação da água e riscos diretos à saúde e à vida. Muitas vezes, o pouco que se tem é destruído em minutos. O trauma, porém, permanece.

A criação do Fundo Municipal de Manutenção das Lagoas de Captação representa uma resposta concreta e responsável a essa realidade. O fundo permitirá o financiamento sistemático de ações de limpeza, desassoreamento, urbanização e reparo estrutural das lagoas, além da implantação de novas soluções baseadas em infraestrutura verde e resiliência climática.

Ao vincular recursos de impostos como o IPTU e o ITBI, bem como parte da recuperação da dívida ativa, o projeto garante sustentabilidade financeira sem impor novos encargos à população. Além disso, a previsão de receitas oriundas de convênios, doações e transferências permite ampliar o impacto das políticas públicas e promover a colaboração interinstitucional.

**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL/RN**  
**GABINETE DA VEREADORA SAMANDA - PT**

O projeto também prevê a realização de campanhas educativas, reconhecendo que a participação popular é elemento indispensável para a conservação das lagoas e a construção de uma cidade mais segura, saudável e sustentável.

Por fim, esta proposição está alinhada com os princípios constitucionais da eficiência, moralidade e prevenção, além de responder diretamente a uma demanda urgente dos territórios mais afetados pelas chuvas, especialmente nas regiões periféricas de Natal.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei, com vistas à proteção da vida, da saúde, do patrimônio, da segurança e da dignidade da população natalense.



**Samanda Alves**  
**Vereadora**